



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROTOCOLO Nº. <u>807</u> /2022	Data: <u>18</u> / <u>08</u> /2022	Hora: <u>14</u> : <u>33</u> min	Assinatura: <u>Maíli</u>
<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>18</u> / <u>08</u> /2022		
Data: <u>18</u> / <u>08</u> /2022	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto Secretário: <u>Gláucio</u>
<b>COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO</b>			

**Assunto:** Projeto de Lei nº 26/2022 – Dá nova redação a Lei nº 1.492/2022, com vista a correção de erro material e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

## RELATÓRIO

A presente propositura foi analisada pela CCJ e agora vinda para a Comissão de Finanças Orçamento para emissão de parecer.

Trata-se de um Projeto de Lei que altera e dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.492/2022.

A matéria sob o ponto de vista legal, regimental e de formação processual, é constitucional, legal e atende pressupostos necessários regimentais para sua veiculação e busca retificar a Lei mencionada e corrigir o valor equivocamente constante no Art. 1º o valor era de R\$ **R\$ 4.534.485,87** (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e sete centavos), e agora passará a ser **R\$ 4.481.905,87** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Assim, este Relator é de parecer favorável acompanhando a CCJ, para que prossiga pela tramitação, discussão e votação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 18 de agosto de 2022.

**Ver. Adriano Soares Correa - PSB**  
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
**PARECER N° 38/2022 DA COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO**

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Ressaltamos também que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 18 de agosto de 2022.

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB  
Vice Presidente

Ver<sup>a</sup>. Michele Cristina Carrasco Mauriz - DEM  
Membro